



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4383/2008**

**Concede revisão geral anual de salários.**

**JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

**FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:**

**Art.1º-**Os salários dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente do Sul, regidos pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), do Magistério Público Municipal e dos Servidores do Hospital São Vicente, serão reajustados, conforme o seguinte cronograma:

- I - 4,00% a partir de 1º de abril de 2008;
- II - 2,00% a partir de 1º de setembro de 2008;
- III - 2.50% a partir de 1º de dezembro de 2008.

Totalizando o percentual de 8,73% cumulativo.

**Art.2º-** Nenhum servidor público municipal perceberá a título de remuneração salarial, valor inferior ao salário mínimo nacional, segundo o art. 7º, inciso IV e VII da Constituição Federal.

**Art.3 º -** As despesas decorrentes desta Lei , correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art.4º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de abril de 2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 01 DE ABRIL DE 2008.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 01/04/2008.livro 29.